

LEI Nº 261 DE 21 DE MAIO DE 1.992.

“AUTORIZA O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Eng.º EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o período de contratação de pessoal para servir na Administração Pública Municipal, alterado assim a Lei nº 244 de 16 de Dezembro de 1.991 e a Lei nº 253 de 30 de Março de 1.992, até 01 de Janeiro de 1.993.

ARTIGO 2º - Ficam estabelecidos os cargos, todos constantes no Plano de Cargos e Salários, assim discriminados: Cozinheiro, Trabalhadores Braçais, Coveiro, Médico, Datilografo, Borracheiro, Professores, Cozinheiras e Zeladoras.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 21 DE MAIO DE 1.992.

EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT